



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 25/10/99
POR Uvarapu

PROJETO DE LEI N.º

908/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03/11/99
POR Uvarapu

APROVADO EM 08/11/99
POR Uvarapu

D E C R E T A

Dispõe sobre a instituição do projeto "diga não às drogas" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o projeto "Diga não às drogas", com o objetivo permanente e obrigatório de divulgar nas escolas da rede pública e privada, clubes e associações recreativas, lanchoneterias, bares, casas noturnas e boates, através de avisos educativos a serem afixados nos interiores de suas respectivas instalações, em locais visíveis a todos, a nocividade do uso de drogas.

Parágrafo 1º - O projeto aplica-se, também, às empresas de transporte coletivo e escolar do município, que ficarão obrigadas a afixarem os avisos no interior de seus veículos.

Parágrafo 2º - Poderá ainda, o Poder Executivo, confeccionar adesivos para afixação em veículos, bem como camisetas, os quais serão distribuídos gratuitamente à população.



Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei a fim de estabelecer padronização dos avisos, adesivos e camisetas referidos no artigo anterior, devendo em ambos constar, obrigatoriamente, a expressão "Projeto Diga não às drogas".

Parágrafo único - A regulamentação estende-se à fiscalização do cumprimento desta lei e respectivas penalidades aos infratores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de setembro de 1999

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 27 SET 1999

João Barba Rala Corredato
AUTOR

EXPEDIENTE LIDO
EM 27 SET 1999